



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 6.375

PRORROGA O PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N° 6.303, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1° Fica prorrogado, para até 30 de novembro de 2021, o prazo para alteração de emendas impositivas, estabelecido na Lei Municipal n° 6.303, de 27 de maio de 2021, que acrescentou dispositivo ao art. 7°, da Lei Municipal n° 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2021.

publicação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei n° 174/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6375
FOI PUBLICADA(O) em 27/11/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)